



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETO Nº 081/2014**

**EMENTA:** Autoriza a revisão de Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que o transporte coletivo é responsabilidade do Município que, através de concessão, transfere à empresa concessionária a prestação do referido serviço;

**CONSIDERANDO**, o seu caráter social, atendendo principalmente às pessoas que trabalham e que não possuem condições de se deslocarem através de transporte próprio;

**CONSIDERANDO**, que o transporte público oferecido aos usuários precisa ser de qualidade, através de ônibus em ótimo estado de conservação e em quantidade suficiente para rigoroso cumprimento dos horários e atendimento da demanda de passageiros;

**CONSIDERANDO**, que o valor da tarifa, conforme determina o contrato de concessão, deve ser revisto anualmente e apurado através de planilha de forma a assegurar o seu equilíbrio financeiro, levando em consideração as variações dos custos fixos e variáveis;

**CONSIDERANDO**, que após a última revisão tarifária ocorreram aumentos nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus, dentre os quais o de salários, pneus, peças e combustíveis;

**CONSIDERANDO**, que o último reajuste ocorreu em 09/01/2012, portanto, há mais de um ano, quando foi fixada a tarifa de R\$ 2,50 (dois reais, cinquenta centavos), tendo esta sido reduzida mediante decreto municipal;

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o que preceitua Inciso XI do Artigo 3º da Lei 3987/2014, a qual deu nova redação a Lei 3493/2007, a qual criou o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – CMTT;

**CONSIDERANDO**, que o Conselho Municipal de Trânsito e Transporte, após analisar ofício de nº 012/2014 da Empresa Coletivos São Cristóvão Ltda, bem como as Planilhas de Apropriação de Custos com vistas a readequação das tarifas do transporte público coletivo do município, aprovou a nova tarifa estabelecida neste decreto;

**CONSIDERANDO**, que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a publicação do ato normativo para fixação de tarifas que sejam razoáveis e compatíveis com o poder aquisitivo dos usuários, aprovado previamente pelo CMTT, mas que assegurem justa remuneração à empresa responsável pela prestação do serviço.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o valor da tarifa do serviço de transporte público coletivo no âmbito do município de Garanhuns, afixado em R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) para os ônibus convencionais e em R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) para os ônibus do serviço Garoinha.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 29 de Dezembro de 2014.

**Izaías Régis Neto**

**Prefeito**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - PE  
CNPJ: 11303906000100  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **01AMV7QE6774**  
Emitido em, 20 de Março de 2024 às 15h:12m